

A(O) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL JOÃO MONLEVADE/MG.

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2023

A empresa **CIDADE VIVA ENGENHEIROS E ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA**, sociedade limitada sediada na Rua Bueno Brandão, nº 307, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 31010-060, inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.551/0001-93, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ricardo Mendanha Ladeira, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade MG-278.108 e do CPF nº 320.380.626-68 vem perante a essa comissão apresentar **pedidos de esclarecimento** sobre o referido edital de licitação.

A Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG tornou público o edital de licitação TP 01/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Assessoria Técnica em Engenharia de Trânsito e Mobilidade para desenvolver o Plano de Mobilidade Urbana e o Plano de Ação Imediata de Transito – PAIT do Município, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, termo de referência e anexos deste edital.

Da leitura do presente edital, observe-se que o prazo para pedido de esclarecimentos é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, portanto, o presente pedido de esclarecimento é tempestivo, considerando ao fato que a data para abertura da sessão pública está designada para o dia 21 de setembro de 2023.

O presente pedido busca esclarecer questões relacionada aos critérios de pontuação para a Proposta Técnica. O Item 12.4.2 e 12.4.3 define como um dos critérios de avaliação da seguinte forma:

12.4.2 - A Capacidade Técnica da Equipe Técnica será avaliada pela função a ser exercida por cada integrante com a apresentação de currículos profissionais e comprovação de experiência.

12.4.3 – O critério para avaliação de cada profissional será o abaixo demonstrado, vinculado à comprovação de experiência na prestação de serviços em objetos similares ao edital e o nível acadêmico:

Entretanto, é de se observar que o edital não é claro ao definir ao que se refere o termo “*comprovação de tempo de experiência*”. Com base na leitura do edital entendemos que será considerado como tempo de experiência o tempo de formação acadêmica, ou seja, o tempo de formado, está correto esse entendimento?

Outro ponto a ser observar é uma divergência em relação a experiência a ser comprovada pelos profissionais da equipe técnica, uma vez que está se exigindo que se comprove a seguinte experiência: *experiência comprovada na coordenação de estudos para projeto básico de transporte coletivo*.

Todavia, o objeto da presente licitação é a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e o Plano de Ação Imediata de Trânsito – PAIT do Município, desta forma, entendemos, que há um erro em relação a este item, está correto nosso entendimento?

Por fim, sendo os esclarecimentos solicitados de substancial importância para o correto desenvolvimento do certame, solicitamos que sejam aqueles prestados com a maior brevidade possível.

Ante o exposto, requer-se o recebimento do presente pedido de esclarecimento, para que a presente Comissão de Licitação, se manifeste quanto ao nosso questionamento.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2023.



Ricardo Mendanha Ladeira
Sócio Diretor

